



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislações aplicáveis.

REGIME: Empreitada por preço global.

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **17/02/2023**.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

LOCAL DA REUNIÃO: No Prédio da Câmara Municipal, sito à No Anexo, localizado na Rua José Viana da Silva Filho, nº 101, Centro Itabaianinha/SE, sala de reuniões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **Portaria nº 31 de 05 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta de preços em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Ampliação da Câmara Municipal de Itabaianinha - SE - 2ª Etapa (gabinetes e auditório)**, conforme especificado neste edital e seus anexos.

### 2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor estimado para efeito do disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, como limite máximo aceito pelo Município de Itabaianinha, para a contratação é de **R\$ 730.300,86 (setecentos e trinta mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos)**.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão utilizados recursos próprios, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, consignados na

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha  
Ação: 1002 – Melhoramento do Prédio da Câmara  
E. de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 15000000

### 4. DOS LICITANTES

4.1. Somente poderão apresentar propostas empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.



4.3. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida no ano em curso, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar com o Município de Itabaianinha;

4.4.3. Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município de Itabaianinha-SE, até o seu efetivo cumprimento;

4.4.4. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.4.5. Empresas que tenham como sócio servidor público do Município de Itabaianinha.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CPL, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 01/2023 – ITABAIANINHA-SE**

(Nome completo do Proponente)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**Tomada de Preços nº 01/2023 – ITABAIANINHA-SE**

(Nome completo do Proponente)

5.2. Para participação do certame, o licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, que responderá pela representada, devendo identificar-se mediante apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3. Só será permitida a presença de um representante para cada licitante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.



5.5. Entende-se por documento credencial:

5.5.1. Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;

5.5.2. Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.

5.6. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

5.6.1. Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

5.6.2. Diretores;

5.6.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

5.7. No caso de proprietário, dirigente ou sócio do licitante pessoa jurídica (com poderes de representação), apresentar cópia legível do instrumento de constituição do licitante e documento de identidade;

5.8. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

5.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da apresentação da proposta financeira, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.10. É vedada qualquer outra forma de entrega de envelopes que não seja a estabelecida neste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as possíveis alterações ou apenas a última alteração consolidada, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **6.2. Regularidade Fiscal:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751, de 02 de Outubro de 2014.

6.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** e a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, emitida pelo Estado e pelo Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5. Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que venham a participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da lei complementar nº 126/06, com suas alterações posteriores.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.3. Qualificação Técnica:**

6.3.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.3.2. Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (responsável técnico da empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**6.3.3. Apresentar Licença Ambiental da Jazida de Origem e a Autorização de Registro de Licença ou Licenciamento, esse de competência da ANM – Agência Nacional de Mineração, de fornecedores com autorização para exploração de recursos minerais, notadamente pedra, areia e brita.**

6.3.4. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnicoprofissional, mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela Entidade Profissional, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto.



6.3.5. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara: 6.3.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;

6.3.5.1. Apresentar vínculo profissional com Administrador de Empresa no quadro da licitante, na forma abaixo:

6.3.5.2. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

6.3.5.3. Cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.3.5.4. Contrato de prestação de serviços autônomos;

6.3.5.5. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do **SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos no item abaixo (**índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)**) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93), ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018;

6.4.2. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do subitem anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG, igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.4.3. O cálculo do Índice de Liquidez deverá estar expresso no balanço da empresa licitante, ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa.

6.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

6.4.5. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

6.4.6. **Garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do Preço Máximo** fixado no subitem 2.1 deste Edital, com depósito à ordem da CÂMARA, no ato da sessão pública, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, § 2º da Lei nº



8.666/93) - BANCO BANESE/AGENCIA: 031 - CONTA Nº 22/300256-9 - FAVORECIDO - PMI-CAUÇÃO).

- São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.
- A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.
- A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

6.4.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 6.5. Outros Elementos:

6.5.1. Declaração do Responsável Técnico pela execução dos serviços, em papel timbrado, (de acordo com o Anexo IV);

6.5.2, Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor, em papel timbrado, (de acordo com o Anexo V);

6.5.3. Declaração de Comprometimento, em papel timbrado, (de acordo com o Anexo VI);

6.5.4. Declaração de cumprimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em papel timbrado, nos moldes do Anexo VII;

6.5.4. **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme artigo 34, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.5. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, para comprovação de enquadramento como ME ou EPP do ano em curso, conforme item 4.3.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta (**Carta-Proposta**) deverá ser apresentada no envelope nº 2, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:



7.1.1. Descrição completa dos serviços a serem executados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações mínimas e demais condições constantes do Projeto Básico e demais anexos desta Edital, sob o regime de empreitada por preço global. O proponente não deve limitar-se a simplesmente copiar o Projeto Básico, quando da descrição das características dos serviços;

7.1.2. **Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro**, contendo as especificações dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;

7.1.3. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a **Composição De Todos Os Seus Custos Unitários**, na forma do art. 7, § 2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 258/2010 do TCU;

7.1.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do **BDI**, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5. Apresentar o Anexo IV do **Simples Nacional** para verificação das alíquotas de composição do BDI;

7.1.6. **Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais;**

7.1.7. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social completa da empresa, o CNPJ, endereço atualizado com CEP, telefone, e-mail, bem como, conta corrente, nome do banco e número a agência bancária pela qual correrá o crédito dos pagamentos a serem efetuados;

7.1.8. Consignar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.1.9. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato – ANEXO IX;

7.1.10. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental - ANEXO X;

7.2. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3. O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

7.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário em algarismo e os totais em algarismo e por extenso, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, e as propostas que não atenderem as demais exigências do presente Edital.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. A Comissão abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e dará início a conferência e análise, podendo, na mesma reunião divulgar o resultado da habilitação e não havendo recurso prosseguir a sessão com a abertura das propostas ou encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise e/ou diligências que julgar necessário.



8.2. Ocorrendo a hipótese de suspender a reunião, a CPL providenciará rubrica de todos os licitantes presentes no certame nos documentos e nos lacres dos envelopes proposta que ficarão sob seus cuidados até a sua abertura. Analisados os documentos e/ou concluídas as diligências, a Comissão informará aos licitantes, via e-mail, sobre o resultado da habilitação e abrirá o prazo previsto no Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Encerrado o prazo, tendo transcorrido em branco ou havendo recurso depois de julgados, a Comissão marcará nova reunião para abertura das propostas.

8.3. Caso todos os licitantes sejam inabilitadas a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.4. Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, é facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o menor preço para execução dos serviços.

9.2. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiários e ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

9.4. No caso de empate nos preços ofertados por duas ou mais propostas a Comissão procederá da seguinte forma:

9.4.1. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes empatados, estas terão a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.4.1 e 9.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.4.8. O disposto nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.4 e 9.4.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4.2 deste Edital.

9.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, § 2º do mesmo Diploma Legal.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

10.1.1. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido preços mínimos;

10.1.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259 do TCU.

10.1.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.1.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, § 1º, alínea a da Lei nº. 8.666/93), ou

10.1.2.1.2. valor orçado pela Prefeitura (art. 48, § 1º. alínea b da Lei 8.666/93).

10.1.2.1.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços já prestados, ou com contratos, e, ainda, planilha contábil demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais e demais, a, ainda lucro com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Sumula nº. 262 – TCU.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste edital.



11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.4. Dos atos da CPL, neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no final da seção pública, com registro em ata da síntese de suas razões e contra-razões, devendo, o pedido, ser protocolado no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min, até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Vide as da Minuta do Contrato (Anexo X). 12.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles emitidos e apresentados, em qualquer época ou fase do processo.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

13.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.4.1. Não produziu os resultados acordados;

13.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

13.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a indenização por inadimplemento pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

#### **14. DO CONTRATO**

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **15. DO PRADO DE EXECUÇÃO**

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme CRONOGRAMA, admitida a prorrogação nos termos da Lei mediante termo aditivo. E o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

15.2. O contrato só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto da licitação será recebido por servidor designado pela Administração da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do encaminhamento da última fatura;

16.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.1.3. A Administração só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá a contratada todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive prazos e despesas.

#### **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

17.2. O valor contratado poderá ser reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses após o término da validade da proposta, com base no índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base de cálculo o valor remanescente não executado, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.



17.2.1. O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da CONTRATADA.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O serviço, objeto desta licitação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, devidamente nomeado, com atribuições específicas, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

18.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

18.5. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no endereço ou pelo telefone indicados no preâmbulo deste Edital.

19.3. Pedidos de Informações e esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados a CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para abertura dos envelopes.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça e realização do certame na data acima marcada, a data para recebimento das Propostas e dos documentos de Habilitação e da abertura do procedimento licitatório fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

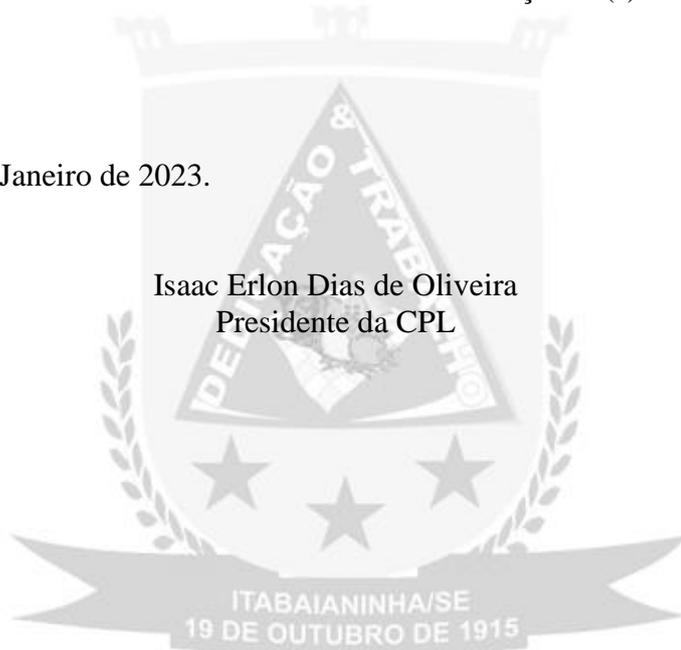


19.6. São partes integrantes deste Edital:

Projeto Básico (Anexo I);  
Minuta de Contrato (Anexo II);  
Declaração do Responsável Técnico (Anexo III);  
Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo IV);  
Declaração de Comprometimento (Anexo V);  
Declaração de Cumprimento à Lei 123/06 (Anexo VI);  
Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VII);  
Modelo de Proposta (Anexo VIII).  
Modelo de declaração de disponibilidade para a execução do objeto do contrato (Anexo IX).  
Modelo de declaração de responsabilidade e liberação ambiental (Anexo X).  
Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (anexo XI).

Itabaianinha/SE, 26 de Janeiro de 2023.

Isaac Erlon Dias de Oliveira  
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITABAIANINHA**  
A casa do povo

## ANEXO I

ORÇAMENTO PRÉVIO COMPOSTO DE:

1. Planilha
2. Cronograma
3. BDI
4. Encargos
5. Composições





## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITABAIANINHA E A EMPRESA  
CONFORME  
ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 37, Centro, Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.766.164/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, soleiro, residente e domiciliado na Rua Corinto Fontes, nº 60A, Centro - Itabaianinha/SE, portador da Carteira de Identidade nº 1554710, SSP/SE, e do CPF nº 001.495.915-19, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o contido na **Tomada de Preços nº 01/2023**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, cuja forma de execução é a **INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Ampliação da Câmara Municipal de Itabaianinha - SE - 2ª Etapa (gabinetes e auditório), Município de Itabaianinha/SE, conforme informações, orientações e diretrizes contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023** e em seus Anexos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme CRONOGRAMA e terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente e obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

### 4.4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Serão utilizados recursos próprios, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, consignados na

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha  
Ação: 1002 – Melhoramento do Prédio da Câmara  
E. de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 15000000

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: 6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive da Taxa Administrativa Municipal de 1,5% (um vírgula cinco por cento), prevista na Lei Complementar municipal nº 962, de 09 de Dezembro de 2016.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a indenização por inadimplemento pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela



## **7. CLAÚSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

7.2. As obras serão recebidas definitivamente por servidor designado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, suficiente para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1. Além das demais previstas neste Contrato, competirá à CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.3. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados em função da execução da obra, inclusive a terceiros;

8.1.4. Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Além das demais previstas neste Contrato, competirá ao CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.2.2. Notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações porventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil.

## **9. CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Toda e qualquer alteração deste contrato deverá ser processada nos termos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.1.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:



11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, considerada a partir do 30º dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 11.2.5. Rescisão contratual conforme previsto no art.77 da Lei nº 8666/93.

11.3. Os valores das multas poderão ser descontados da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

12.2. O valor contratado poderá ser reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses após o término da validade da proposta, com base no índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base de cálculo o valor remanescente não executado, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.

12.2.1. O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da contratada.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

14.1. O teor do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Itabaianinha/SE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente Contrato, ou relacionadas com as obras e serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Itabaianinha (SE), \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À  
Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE  
At. da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Referente Tomada de Preços 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Ampliação da Câmara Municipal de Itabaianinha - SE - 2ª Etapa (gabinetes e auditório) – Município de Itabaianinha/SE.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, maior, capaz, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador do registro nº \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_\_, é integrante do seu quadro permanente na qualidade de responsável técnico e conduzirá os serviços objeto da Tomada de Preços 01/2023;

. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

Ciente: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Engenheiro  
CREA/\_\_\_ nº \_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE

At. da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referente Tomada de Preços 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Ampliação da Câmara Municipal de Itabaianinha - SE - 2ª Etapa (gabinetes e auditório) – Município de Itabaianinha/SE. .

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, maior, capaz, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE

At. da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referente Tomada de Preços 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Ampliação da Câmara Municipal de Itabaianinha - SE - 2ª Etapa (gabinetes e auditório) – Município de Itabaianinha/SE.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA: que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as exigências do referido Edital e seus Anexos; que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da entidade contratante responsável pela licitação acima descrita; e que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006**

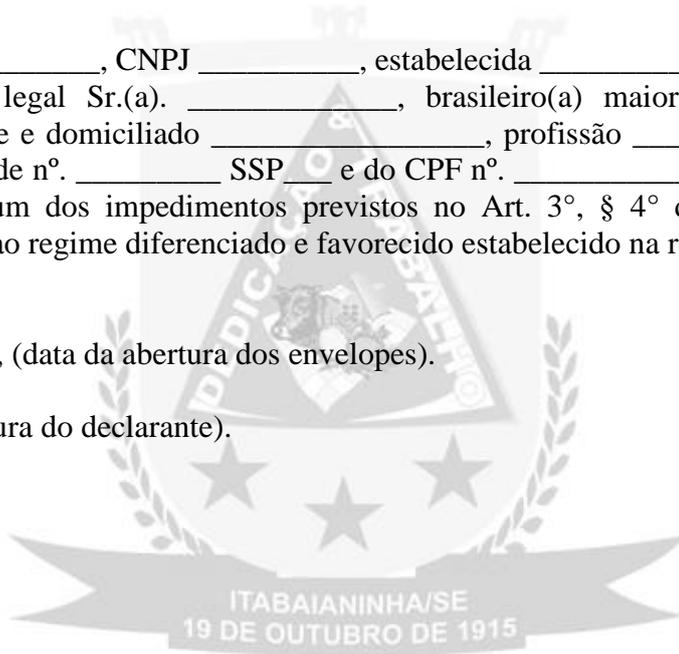
À Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE  
At. da Comissão Permanente de Licitação - CPL Referente  
Tomada de Preços 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Ampliação da Câmara Municipal de Itabaianinha - SE - 2ª Etapa (gabinetes e auditório)– Município de Itabaianinha/SE.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a) maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).





## ANEXO VII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

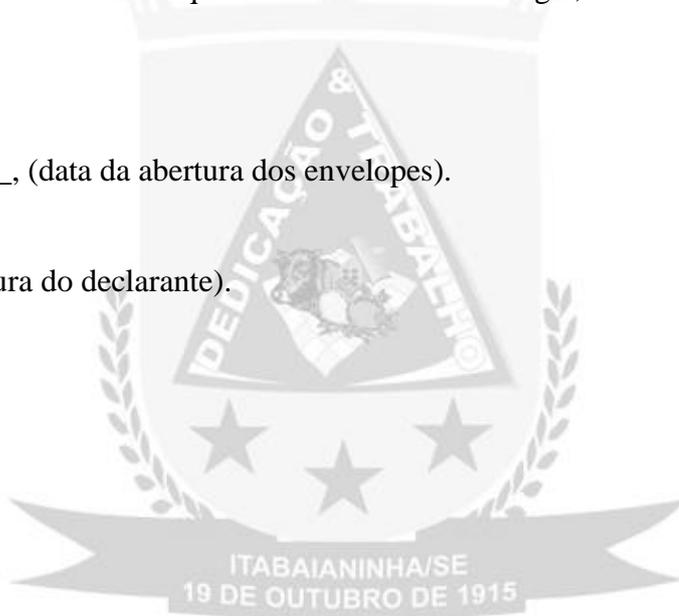
OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Tomada de Preços nº 01.2023, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).





## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

À Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE  
At. da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Referente Tomada de Preços 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Ampliação da Câmara Municipal de Itabaianinha - SE - 2ª Etapa (gabinetes e auditório)– Município de Itabaianinha/SE.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo para execução total das obras é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir da data determinada para o início dos trabalhos na Ordem de Serviços. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham à nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do Contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITABAIANINHA**  
A casa do povo

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal; Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)





## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

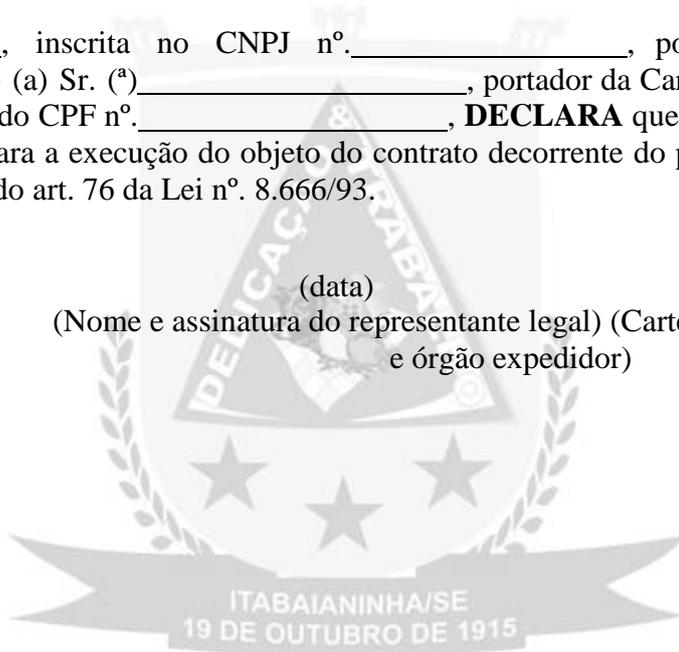
(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2023 – Câmara Municipal de Itabaianinha/SE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - n°. \_\_\_\_\_ e órgão expedidor)





ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**  
(modelo)

Ref.: Tomada de Preços n.º. xx/2023 – Câmara Municipal de Itabaianinha/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a **CÂMARA MUNICIPAL**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - n.º. e órgão expedidor)



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu da Câmara toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº. xx/2023, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**(nome da empresa)**

**(Nome do Representante)**

